SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1007604-58.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Supermercados Jaú Serve Ltda
Executado: Clelia Regiane Aparecida Gini Luiz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

À vista do pagamento do débito, e nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Proceda-se o levantamento da restrição que recaiu sobre o veículo GM/Monza SL/E 1.8, placa GUD-9134 (fls.33/34).

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA